LEI Nº. 4.239
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2016 até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme descrição abaixo:

13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
01 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.57000 - Ampliação e manutenção do trânsito
(308) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte: 100

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14 Fundo Municipal de Assistência Social
01 Secretaria da Criança e Ação Social
081220014.2.60000 - Manutenção da Secretaria
(60) 3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte: 100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 05 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal